



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)
Ata da 53ª reunião, realizada em 9 de junho de 2014

1 Em 9 de junho de 2014, reuniu-se a Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL)
2 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), na sede da Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo
4 Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: Sônia
5 Doralice Neiva Lara – representante do poder público municipal; Evilânia Alfenas
6 Moreira e Carlos Alberto Santos Oliveira / Rander Abrão Tostes – representantes
7 dos usuários de recursos hídricos; Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado –
8 representante de entidades da sociedade civil ligada aos recursos hídricos. Foram
9 registradas as presenças dos presidentes do CBH Araguari, Antônio Giacomini, e
10 Felipe Benício, do CBH Santo Antônio, que participaram da reunião como
11 convidados, por indicação do Fórum Mineiro de Comitês. **Assuntos em pauta. 1)**
12 **ABERTURA.** O presidente Carlos Alberto Santos Oliveira declarou aberta a 53ª
13 reunião da Câmara Técnica Institucional e Legal. **2) MINUTA DE DN CERH**
14 **REFERENTE AO CONTEÚDO MÍNIMO DOS REGIMENTOS INTERNOS**
15 **DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS. Apresentação: IGAM.** A
16 Câmara Técnica Institucional e Legal deu continuidade, nesta sessão, a discussão e
17 aprovação da minuta de Deliberação Normativa CERH referente ao conteúdo
18 mínimo dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a partir do
19 Artigo 11, com os seguintes destaques: **Artigo 11.** Aprovada por unanimidade a
20 seguinte redação: “Art. 11º O Comitê manifestar-se-á por meio de moção quando
21 se tratar de matéria em caráter de alerta, reivindicação, comunicação honrosa ou
22 pesarosa. §1º As moções serão submetidas à votação da estrutura colegiada e, se
23 aprovadas, encaminhadas nos termos do § 2º deste artigo. §2º As moções serão
24 datadas, numeradas sequencialmente e assinadas pelo Presidente da estrutura
25 colegiada durante a reunião, competindo à Secretaria Executiva o seu
26 encaminhamento ao destinatário.” **Artigo 12.** Aprovada por unanimidade a
27 seguinte redação: “Art. 12. A ausência dos membros titulares e seus respectivos
28 suplentes por 03 (três) reuniões consecutivas ou no total de 06 (seis) reuniões no
29 decorrer de um mandato implicará, automaticamente, a exclusão do representante
30 da entidade pelo mandato vigente e a imediata indicação de outro. §1º Nos casos
31 em que a titularidade e a suplência de um mesmo segmento forem exercidas por
32 diferentes entidades, a ausência por 03 (três) reuniões consecutivas do
33 representante titular implica em sua substituição pelo suplente. §2º É vedada a
34 representação por procuração nas câmaras técnicas e plenárias dos comitês de
35 bacias hidrográficas. §3º Nos casos em que trata o parágrafo primeiro deste artigo
36 a Secretaria Executiva do CBH deverá solicitar ao órgão competente da Semad a

37 publicação desta alteração. §4º Caso haja a renúncia ou exclusão da(s) vaga(s) de
38 suplente(s) esta será preenchida mediante aprovação da plenária do Comitê. §4º A
39 alteração de membro titular ou suplente deverá ser encaminhada pelo dirigente da
40 entidade ao Comitê, que enviará por meio de ofício ao Secretário de Estado de
41 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o pedido dessa alteração, e os
42 novos representantes serão nomeados por Resolução do Secretário de Estado de
43 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme disposto no Artigo 15
44 do Decreto Estadual nº 41.578/2001, com redação dada pelo Decreto nº
45 44.428/2006. §5º A mesma entidade poderá ter representação no Plenário e nas
46 Câmaras Técnicas, ficando vedada a qualquer entidade ocupar mais de uma vaga
47 em uma mesma Câmara Técnica ou no Plenário.”. §6º Terá direito a voto e assento
48 à mesa o conselheiro titular do órgão ou entidade e, na ausência deste, o respectivo
49 conselheiro suplente.” Artigo 13. Aprovada por unanimidade a seguinte redação:
50 “Art. 13 O membro do Comitê ou seu representante, no exercício de suas funções,
51 é impedido de atuar em processo administrativo em que: I - tenha vínculo jurídico,
52 empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica diretamente envolvida na
53 matéria; II - tenha participado ou venha participar no procedimento como fiscal,
54 perito, testemunha ou preposto, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até
55 o terceiro grau esteja em uma dessas situações; III - esteja em litígio judicial ou
56 administrativo com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria, seu cônjuge ou
57 companheiro.” Artigo 14. Aprovada por unanimidade a seguinte redação: “Art. 14
58 - Pode ser arguida a suspeição de membro e ou de representante de Comitê que
59 tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge,
60 companheiro, parente ou afim até o terceiro grau. Parágrafo Único. A recusa da
61 suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.” Artigo 15.
62 Aprovada por unanimidade a seguinte redação: “Art. 15 - O membro do Comitê
63 e/ou seu representante que incorrer em impedimento ou suspeição deverá
64 comunicar o fato à Secretaria Executiva, abstendo-se de atuar. Parágrafo Único. A
65 falta de comunicação do impedimento ou suspeição constitui falta grave para
66 efeitos disciplinares, de acordo com o Código de Ética e disciplina do Estado de
67 Minas Gerais, nos termos do Decreto...”. Deverá ser especificado pela Secretaria
68 Executiva o decreto que trata da matéria.” Artigo 16. Aprovada por unanimidade a
69 exclusão do Artigo 16, devendo ser feita a renumeração dos artigos subsequentes.
70 Artigo 17. Aprovada por unanimidade a seguinte redação: “Art. 17 O Comitê terá
71 a seguinte estrutura: I – Plenária; II – Diretoria; III – Câmaras Técnicas.” Artigo
72 18. Aprovada por unanimidade a seguinte redação: “Art. 18 A plenária é a
73 instância de deliberação do Comitê, sendo constituído pelos membros referidos no
74 Art. 5º desta Deliberação Normativa.” Artigo 19. Foi discutido posteriormente,
75 conforme descrito nesta ata. Artigo 20. Aprovada por unanimidade a seguinte
76 redação: “Art. 20 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-
77 presidente, um Secretário Executivo e um Secretário Executivo Adjunto, eleitos
78 pela plenária, dentre os membros titulares do Comitê, após a publicação do ato

79 governamental de nomeação dos membros do Comitê. §1º Os mandatos dos
80 membros da Diretoria serão de 04 (quatro) anos, coincidentes com o prazo
81 máximo estabelecido para o mandato dos membros do Comitê, conforme disposto
82 no artigo 8º desta Deliberação Normativa. §2º O preenchimento dos cargos da
83 Diretoria dos Comitês deverá observar a alternância em cada mandato e a
84 representação paritária dos segmentos. §3º Os interessados em compor a Diretoria
85 do Comitê deverão articular-se em chapas, que conterão a indicação dos nomes
86 aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Executivo e Secretário
87 Executivo Adjunto, vedada a participação de um mesmo candidato em chapas
88 distintas. §4º As chapas referidas no parágrafo anterior, acompanhadas do Plano
89 de Trabalho com propostas voltadas para o aperfeiçoamento dos instrumentos de
90 gestão de recursos hídricos no âmbito da bacia e o fortalecimento do Comitê,
91 deverão ser apresentadas e protocoladas junto à Secretaria-Executiva do Comitê
92 até 10 (dez) dias antecedentes à data estabelecida para o processo eleitoral da
93 Diretoria. §5º As votações serão abertas e nominais. §6º Será eleita e
94 imediatamente empossada pela Plenária a chapa que obtiver 50 % (cinquenta por
95 cento) mais 01 (um) dos votos válidos. §7º Em caso de empate, será empossada a
96 chapa do candidato à Presidência que estiver há mais tempo no exercício das
97 funções de conselheiro do Comitê; permanecendo o empate, será eleita a chapa do
98 candidato à Presidência que for mais idoso.” Artigo 21. Aprovada por
99 unanimidade a seguinte redação: “Art. 21 Os cargos da Diretoria pertencem à
100 Plenária e não às Instituições. §1º Na hipótese de substituição de algum dos
101 membros da diretoria pela entidade representada, ou sua destituição pela plenária
102 do Comitê, deverá ocorrer nova eleição para o cargo em que se deu a vacância. §2º
103 Para os efeitos do parágrafo anterior, a nova eleição dar-se-á apenas para o
104 cumprimento do mandato corrente. §3º Qualquer membro da Diretoria poderá ser
105 destituído por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê, em reunião
106 extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante procedimento
107 administrativo devidamente fundamentado, assegurada a ampla defesa e o
108 contraditório.” Artigo 22. Aprovada por unanimidade a seguinte redação: “Art. 22
109 Nos casos de ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo
110 Vice-Presidente e, no caso de ausência ou impedimento deste, pelo Secretário-
111 Executivo.” A discussão foi encerrada após a aprovação do Artigo 22, com a
112 orientação para que a minuta seja pautada na próxima sessão da CTIL, para
113 continuidade a partir do Artigo 23. **3) ASSUNTOS GERAIS. Protagonismo dos**
114 **Comitês de Bacias**. Presidente Carlos Alberto Santos Oliveira: “Senhores
115 conselheiros da CTIL, nós vemos o zelo com que cuidamos dessas coisas, temos
116 muito cuidado em estabelecer Regimento Interno, mas estou muito preocupado
117 com o protagonismo dos Comitês. Eu li uma matéria ontem no ‘O Tempo’, sobre o
118 Sebastião Salgado, que está com a exposição ‘Gênesis’, com a fazenda que ele
119 recuperou quase 100% com mata atlântica. Ele está com um programa agora de
120 revitalização do rio Doce. Eu fico pensando o seguinte: temos o Comitê do Rio

121 Doce cheio de política, cheio de gente querendo ser presidente, cheio de agência
122 de bacia, e efetivamente não conseguimos ver os Comitês de Bacia protagonizar
123 um evento de recuperação e melhoria das águas. Eu fico pensando que ficamos
124 muito conversando e trabalhando com a infraestrutura e a base, e na realidade até
125 o Comitê do Velhas, um comitê superforte, se não é o Manuelzão fazendo algumas
126 coisas, também não andaria. O protagonismo dos Comitês é muito ruim. O Comitê
127 do São Francisco existe há mais de 14 anos, a Codevasf tem mil e tantos projetos
128 de recomposição, e o Comitê não toma conhecimento. E o Sebastião Salgado já
129 recuperou tantas nascentes, 750, e tem mais 3.450 nascentes para serem
130 recuperadas. Ele vai fazer, e o Comitê vai ficar longe. A preocupação é esta. Não
131 sei como poderíamos ativar isso.” Felipe Benício, presidente do CBH Santo
132 Antônio: “No Doce, agora estão começando várias ações puxadas pelos Comitês,
133 como o Plano de Saneamento Básico, que está sendo feito hoje por seis Comitês,
134 abrangendo mais de 110 cidades. É o plano de recuperação da bacia do Doce. No
135 caso de recuperação de nascentes, o Comitê do Santo Antônio, por exemplo, tem
136 um convênio com o conselheiro de Morro do Pilar, um convênio com a Pró-Matas,
137 e já recuperou mais de 230 nascentes e algumas matas ciliares. O que sempre falo
138 é que os Comitês têm ações que não são replicadas, não são comentadas. No caso
139 do São Francisco, através do Projeto Manuelzão, é muito conhecido, mas tem um
140 projeto estruturador grande por trás. No caso do Doce, os Comitês estão
141 começando agora a alavancar. E o Sebastião Salgado, com certeza, já foi
142 procurado pelo Comitê do Manhuaçu e pelo Comitê do Caratinga, que são
143 afluentes do Doce. Agora vamos ver como vai ficar a divulgação dessa parceria
144 daqui para frente.” **4) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem
145 tratados, o presidente Carlos Alberto Santos Oliveira declarou encerrada a sessão,
146 da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

151 **Presidente Carlos Alberto Santos Oliveira**

153 Sônia Doralice Neiva Lara

155 Evilânia Alfenas Moreira

158 Rander Abrão Tostes

161 Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado
